



Projeto de Lei nº 018/2024, de 28 de novembro de 2024.

“Concede revisão geral anual (art. 37, X, da CF) e aumento real aos vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluído o quadro especial em extinção, aos contratados temporariamente, aos Membros do Conselho Tutelar, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no montante de 4,76% (quatro, vírgula, setenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluído o quadro especial em extinção, aos contratados temporariamente, aos membros do Conselho Tutelar, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Além do índice de revisão geral anual, de que trata o art. 1º desta Lei, também fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real, no montante de 3,24% (três, vírgula, vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores citados no artigo anterior, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, todavia, com seus efeitos a contar 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 018/2024

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa afim de conceder revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluindo o quadro especial em extinção, os contratados temporariamente, os Conselheiros Tutelares e aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Trata-se de um direito constitucional atribuído aos servidores públicos, com previsão legal contida no art. 37, inciso X da Constituição Federal, sendo que neste ano a proposição do Poder Executivo é que seja concedido reposição no montante de 4,76% (quatro, vírgula setenta e seis por cento) para repor as perdas inflacionárias do período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com base no índice do IPCA.

Além de garantir a revisão geral anual aos seus Servidores (as), o Governo Municipal também está propondo a concessão de aumento real na ordem de 3,24% (três, vírgula, vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos destes.

Tal proposição visa garantir a valorização do trabalho realizado pelos colaboradores da gestão pública municipal, considerando o presente, passado e futuro, bem como assegurar a manutenção do poder aquisitivo diante das pressões inflacionárias e das constantes mudanças econômicas que afetam o cotidiano.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto, em regime de urgência, para que o Poder Executivo possa efetivar a revisão geral anual e o aumento real dos servidores, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.